

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 44 /2026

“Institui o Cadastro Municipal de Trabalhadores da Construção Civil e de Serviços Técnicos Correlatos no âmbito do Município de Ipu, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU através do vereador que subscreve propõe o seguinte projeto de lei legislativo:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Trabalhadores da Construção Civil e de Serviços Técnicos Correlatos, destinado ao cadastramento, divulgação e valorização dos profissionais que exerçam atividades relacionadas ao setor da construção civil no Município de Ipu.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal tem por finalidade aproximar a população dos profissionais cadastrados, facilitando sua contratação, promovendo a geração de emprego e renda e incentivando a qualificação profissional.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Cadastro Municipal os profissionais residentes ou que exerçam suas atividades no Município de Ipu, dentre eles:

- I – pedreiros;
- II – serventes de pedreiro;
- III – mestres de obras;

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

IV – carpinteiros;

V – marceneiros;

VI – eletricitas;

VII – encanadores;

VIII – pintores;

IX – gesseiros;

X – serralheiros;

XI – soldadores;

XII – instaladores de pisos e revestimentos;

XIII – vidraceiros;

XIV – técnicos em refrigeração;

XV – jardineiros e paisagistas;

XVI – outros profissionais ligados direta ou indiretamente à construção civil e às atividades correlatas.

Art. 3º O Cadastro Municipal será organizado e mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente.

Art. 4º No ato da inscrição serão registrados, dentre outros, os seguintes dados:

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

I – nome completo;

II – profissão ou especialidade;

III – endereço;

IV – telefone e demais meios de contato;

V – tempo de experiência na atividade;

VI – cursos de capacitação ou qualificação realizados;

VII – relação dos principais trabalhos anteriormente executados, com a finalidade de demonstrar a experiência profissional;

VIII – outras informações de interesse do profissional e da Administração Pública, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A inclusão das informações dependerá da autorização expressa do profissional, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico promoverá campanhas permanentes para incentivar o cadastramento dos profissionais e divulgará amplamente o Cadastro Municipal à população, por meio do sítio eletrônico oficial do Município, redes sociais, aplicativos, materiais informativos e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, especialmente com o Centro Vocacional

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Tecnológico – CVT, SENAI, SEBRAE e demais entidades de formação profissional, com a finalidade de:

- I – oferecer cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional;
- II – promover palestras, oficinas e treinamentos;
- III – incentivar a certificação profissional;
- IV – ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 7º O Cadastro Municipal possuirá caráter exclusivamente informativo e de divulgação, não gerando vínculo entre o Município, os profissionais cadastrados e os contratantes.

§ 1º O Município não responderá pela execução dos serviços contratados entre particulares.

§ 2º A contratação dos profissionais ocorrerá diretamente entre o interessado e o trabalhador cadastrado.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON RUFINO
MOREIRA

FILHO:04493602376

Nilson Rufino Moreira Filho

Vereador

Assinado digitalmente por NILSON RUFINO
MOREIRA FILHO:04493602376
ND: CN=, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltiplos v. OU=3776789000171, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=NILSON
RUFINO MOREIRA FILHO:04493602376
Razão: EU SOU O AUTOR deste documento
LeveViewSign
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Câmara Municipal de Ipu

Gabriel Veron

Recebido em: 11/08/2024
Horário: 13:07

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o Cadastro Municipal de Trabalhadores da Construção Civil e de Serviços Técnicos Correlatos, instrumento que visa valorizar os profissionais do setor, facilitar o acesso da população à mão de obra qualificada e estimular a geração de emprego e renda no Município de Ipu.

É comum que moradores enfrentem dificuldades para localizar profissionais de confiança para a realização de pequenas reformas, construções e serviços especializados. Por outro lado, muitos trabalhadores possuem ampla experiência, mas encontram dificuldades para divulgar seus serviços e alcançar novos clientes.

Com a criação do cadastro, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Município disponibilizará uma ferramenta pública, organizada e de fácil acesso, permitindo que os cidadãos encontrem profissionais conforme sua especialidade.

Além disso, a proposta incentiva a qualificação permanente desses trabalhadores mediante parcerias com o Centro Vocacional Tecnológico – CVT e outras instituições de ensino e capacitação profissional, ampliando as oportunidades de formação técnica, atualização profissional e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Importante destacar que o cadastro possui caráter exclusivamente informativo, não criando qualquer vínculo entre o Município, os profissionais cadastrados e os contratantes, funcionando apenas como um instrumento de divulgação e valorização da mão de obra local.

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da economia local, à valorização dos trabalhadores e à facilitação do acesso da população aos serviços da construção civil.

Câmara Municipal de Ipu, 11 de Agosto de 2026.

NILSON RUFINO
MOREIRA
FILHO:04493602
376
Nilson Rufino Moreira Filho
Vereador

Assinado digitalmente por NILSON RUFINO
MOREIRA FILHO:04493602376
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltiplo v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=NILSON RUFINO MOREIRA
FILHO:04493602376
Razão: Evite o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Câmara Municipal de Ipu
Salvo Verificação
Recebido em: 11.08.2026
Horário: 13:07

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696